PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.o

Lei nº 984 , de 08 de julho de 1986

Declara Área de Expansão Urbana a gleba de terras que especifica e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica declarada ÁREA DE EXPANSÃO URBANA para todos os efeitos legais (Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979) a gleba de terras, a seguir descritas: Um quinhão com a área de 614.052,00 metros - quadrados, ou seja, 25,37 alqueires paulistas, ou ainda 61,4052 ha., assinalado na planta como lote nº6, situada no município de Bofete, Morro do mesmo nome, Comarca de Conchas, denominado Sítio Santo Antonio, dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes: COMEÇA no ponto 33, situado sobre a cerca divisória da direita da Rodovia Castelo Branco, Km. indicativo 175+460 metros, no ponto em que essa mesma cerca cruza com a margem esquerda da estrada municipal Torre de Pedra- Bofete. Segue ao longo dessa cerca da Rodovia Castelo Branco, no sentido interior- Capital, na distância de 300 metros até o ponto 32, dividindo com a faixa ocupada pela Rodovia Castelo Branco. Deflete à esquerda e segue 1.534 metros no rumo 18º00' NE até o ponto 31, dividindo com o lote 5 de Paulo Vitor Janzon Godoy. Deflete à esquerda e segue 460 metros no rumo 88º00' SW até o ponto 34. Deflete à esquerda e segue 1.285 metros no rumo 18º00' SW até o ponto 33-A. Deflete à esquerda e segue 150 metros no rumo 42º00' SE, até o ponto 33 inicial. Entre os pontos 31,34,33-A e 33, divide com o lote 8 de Faustino Ferreira, fechando-se o perímetro, pertencente ao senhor Roddy Capella Godoy e sua mulher dona Vilma Janzon Godoy, cadastrado no Incra sob o nº 629 057 005 592, adquirido por Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada no 2º Cartório de Notas de Conchas-SP no Lº 26, fls.42/45v em 16.01.1980, registrada sob o nº01, matrícula 2.447, Lº2, do Registro Imobiliário de Conchas.

Art. 2º- Fica o proprietário Roddy Capella Godoy e sua mulher obrigado a comunicar a Prefeitura Municipal de Bofete, até o dia 15 de dezembro de cada ano, a relação nominal dos lotes compromissados, especificando o nome dos compradores, endereço e valor, para fins de lançamento do Imposto Territorial Urbano.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 1986.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedicto Sante Maracajá
Lançador